



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**\*PORTARIA N. 409, DE 21 SETEMBRO DE 2020.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n. 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece medidas para retomada dos serviços presenciais no âmbito do Poder Judiciário, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as dificuldades enfrentadas pelo Poder Judiciário, em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a 3ª etapa do plano de retorno ao trabalho presencial voluntário e atendimento ao público, aprovado pela Portaria Conjunta n. 22, de 20 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de esforço concentrado para regularização dos processos com necessidade de atos presenciais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, por necessidade de serviço, as férias de todos os juízes de direito e juízes substitutos no ano de 2020.

**Art. 2º** Suspender, por necessidade de serviço, as férias de todos os secretários no ano de 2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**  
Presidente

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. [Ed. 6767](#). 22. Setembro. 2020, pp. 06-07.

\*Republicado: Diário da Justiça Eletrônico. [Ed. 6768](#). 23. Setembro. 2020, p.11.